LEI Nº 17

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI , DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Ipameri a adquirir da Firma CICAL S/A., Industria e Comercio, sediada em Goiânia - Go. Um Caminhão marca "Chevrolet", ano de fabricação 1 973. Zero Km. E uma Camionete "Chevrolet", ano de fabricação 1 973, Zero Km, na importância de Cr$ 36 027,00 (Trinta e seis mil e vinte e sete cruzeiros) e Cr$ 26 489,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros).

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo Municipal abrir crédito necessário ao Cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 24 de Maio de 1 973.

José Machado
Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai
Secretário